

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de embarcação, incluindo tripulação, combustível, alimentação (rancho), água potável, internet, outros materiais de consumo necessários para a operação da embarcação, agenciamento marítimo e portuário e demais serviços necessários à execução de campanha de coleta de dados sobre cetáceos na Margem Equatorial Brasileira, no âmbito do Projeto OCEAM, com 4 campanhas de 90 dias e 4 campanhas de 40 dias ao longo de 2 anos.

1.2 A contratação tem como finalidade viabilizar a realização de expedição científica para coleta de dados sobre cetáceos ao longo da Margem Equatorial Brasileira, entre os estados do Amapá e Rio Grande do Norte, compreendendo o fornecimento de embarcação, infraestrutura, logística e serviços operacionais necessários à execução das atividades de pesquisa, incluindo:

I - Disponibilização de embarcação apta à navegação oceânica em águas profundas, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II - Disponibilização de tripulação habilitada e em conformidade com as exigências da Autoridade Marítima Brasileira e aptos a operar a embarcação durante toda a campanha;

III - Fornecimento de alimentação completa (rancho), água potável e demais suprimentos necessários para a tripulação e equipe científica embarcada durante todo o período da expedição;

IV - Fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários à operação da embarcação, ressalvada a possibilidade de fornecimento, total ou parcial, do combustível pela CONTRATANTE, hipótese em que o valor correspondente deverá ser abatido do valor da contratação, conforme composição detalhada de custos apresentada pela CONTRATADA;

V - Disponibilização de espaços adequados para acomodação da equipe científica, com cabines e instalações sanitárias segregadas por sexo, garantindo higiene, segurança e privacidade, além de espaços destinados ao armazenamento de equipamentos, recarga de dispositivos eletrônicos e desenvolvimento das atividades de pesquisa a bordo;

VI - Disponibilização de toda a infraestrutura operacional necessária à execução da campanha, incluindo energia elétrica contínua, equipamentos obrigatórios de navegação e segurança, serviços de limpeza, gerenciamento de resíduos, abastecimento de água doce e demais serviços de apoio à operação da embarcação;

VII - Planejamento e execução de toda a logística portuária necessária à operação da embarcação, incluindo atracação, desatracação, praticagem quando aplicável, contratação de despachante marítimo, pagamento de taxas portuárias, obtenção de autorizações, atendimento às exigências das autoridades portuárias e marítimas, abastecimento de combustível, água, víveres, troca de tripulação, manutenção operacional e quaisquer outros procedimentos necessários durante escalas em portos, incluindo, quando necessário, os portos de Belém (PA), São Luís (MA), Fortaleza (CE), Natal (RN) ou outros que venham a ser utilizados durante a campanha;

VIII - Tripulação apta a operar os equipamentos de navegação (GPS, cartas náuticas digitais, ecobatímetro) para conduzir a embarcação de acordo com o planejamento científico da campanha, seguindo os transectos georreferenciados, rotas e áreas de amostragem previamente definidos pela coordenação do projeto, realizando as manobras necessárias para a execução segura das atividades de monitoramento de cetáceos, sempre que as condições meteorológicas e de segurança da navegação permitirem;

IX - Disponibilização de tripulação para prestar apoio às atividades científicas embarcadas, incluindo lançamento e recolhimento de equipamentos, auxílio nas operações de embarcações auxiliares (botes), quando existentes, e demais atividades compatíveis com a operação da embarcação;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e administrativas relacionadas à operação da embarcação e à execução dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade adicional além daquelas expressamente previstas neste Termo de Referência.

1.3 A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas de segurança da navegação de acordo com a autoridade marítima do Brasil (NORMAM), legislação ambiental vigente e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMBARCAÇÃO:

2.1 A embarcação ofertada deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Comprimento total		maior que 25 metros
Potência de propulsão		600 HP ou superior
Velocidade embarcação	da	Capacidade de desenvolver velocidade média de cruzeiro de, pelo menos, sete nós;
Área de operação		Navegação costeira e oceânica em águas profundas
Autonomia		Mínimo de 15 dias contínuos
Capacidade combustível	de	Compatível com a autonomia exigida
Capacidade de água doce		Compatível com a autonomia exigida
Acomodações		10 pesquisadores
Equipamentos navegação	de	Radar, GPS, AIS, ecobatímetro, rádio VHF e demais exigidos pela Marinha do Brasil
Equipamentos segurança	de	Conforme Normas e legislação vigente
Área de observação de Cetáceos	de	Plataforma adequada para observações, segura e abrigada, com pelo menos 8 metros acima da linha d'água, para os observadores de Cetáceos e Aves Marinhas
Energia elétrica		Disponibilidade contínua para equipamentos científicos
Berço para Embarcação auxiliar		Possuir 02 (dois) berços independentes e cinta de amarração, dimensionados para acomodação e transporte seguro de botes de apoio operacional com peso operacional mínimo de 1.000 kg (uma tonelada) cada, devendo suportar com segurança o peso das embarcações durante toda a navegação.
Sistema de lançamento e recolhimento dos botes		Possuir sistema de guincho, munck ou equipamento equivalente, com capacidade nominal compatível com o lançamento e recolhimento seguro de botes com peso operacional mínimo de 1.000 kg (uma tonelada) cada, garantindo a realização dessas manobras em condições operacionais offshore.
Armazenamento de combustível para botes	de	Disponibilizar compartimentos exclusivos, em ambiente ventilado e seguro para armazenamento do combustível destinado aos botes de apoio, com capacidade para 500 litros de gasolina, permitindo acesso rápido e seguro para abastecimento durante as operações de campo.
Área para Monitoramento Acústico Passivo (MAP)		Acomodação para instalação de posto de trabalho e operação do Sistema MAP, em local seco, protegido das intempéries, com espaço suficiente para acomodar pelo menos dois pesquisadores simultaneamente e com conexão ao sistema de GPS do navio, além de disponibilidade de energia elétrica estável.

2.2 Por tratar-se de um Termo de Compromisso de Fornecimento, a FUNPEC não se obriga à contratação da totalidade dos serviços previstos, reservando-se o direito de realizar contratações com terceiros sempre que houver comprovada vantagem econômica ou operacional para a Instituição, sem que isso gere direito a indenização à detentora do registro.

2.3 Será aceita a utilização de metodologias, softwares de coleta ou equipamentos ópticos e de georreferenciamento com especificações distintas das solicitadas, desde que comprovadamente apresentem desempenho, precisão científica e eficiência iguais ou superiores ao padrão exigido para todas as atividades de pesquisa necessárias. Tais alternativas não poderão comprometer a integridade dos dados coletados, a continuidade das atividades de pesquisa durante os embarques na Margem Equatorial ou a compatibilidade com os protocolos nacionais e internacionais adotados pelo Projeto Oceam.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de campanhas oceanográficas destinadas ao levantamento da ocorrência, distribuição e uso de habitat de cetáceos na Margem Equatorial Brasileira.

3.2 A área de estudo compreende extensa faixa oceânica localizada entre os estados do Amapá e Rio Grande do Norte, exigindo embarcação com capacidade operacional compatível com navegação prolongada em mar aberto.

3.3 A utilização de embarcação especializada permitirá a execução segura das atividades científicas, garantindo a coleta padronizada de dados necessários ao atendimento dos objetivos do projeto.

3.4 A contratação contempla não apenas a embarcação, mas também toda a infraestrutura operacional necessária para a realização das atividades de campo, reduzindo riscos logísticos e assegurando eficiência operacional.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

4.1 A empresa contratada deverá disponibilizar:

- a) Embarcação em perfeitas condições de navegabilidade;
- b) Comandante e tripulação devidamente habilitados;
- c) Combustível necessário para toda a campanha;
- d) Alimentação completa para todos os embarcados, inclusive aqueles com restrições alimentares;
- e) Serviços de limpeza e manutenção rotineira da embarcação;
- f) Seguro da embarcação e da tripulação;
- g) Equipamentos obrigatórios de segurança.

4.2 A equipe científica será indicada pela contratante.

4.3 As rotas e áreas prioritárias de amostragem serão definidas pela coordenação científica do projeto.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 O valor estimado da contratação será definido a partir da pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de embarcações oceanográficas e de apoio offshore.

5.2 Os valores deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, alimentação, internet, tripulação, taxas portuárias e administrativas, seguros, demais despesas operacionais e impostos (PIS, COFINS, ISS e outros previstos).

6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste da coordenação do projeto quanto à execução satisfatória dos serviços contratados.

6.2 A contratada deverá apresentar relatório operacional contendo:

- período de operação;
- rota percorrida;
- consumo de combustível;
- relação da tripulação embarcada;
- registro de eventuais intercorrências.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL:

7.1 A contratada será responsável por garantir que a embarcação permaneça em perfeitas condições operacionais durante todo o período contratado.

7.2 Qualquer falha mecânica, estrutural ou operacional que comprometa a execução da campanha deverá ser comunicada imediatamente à contratante.

7.3 A contratada deverá possuir plano de contingência para situações de emergência, incluindo evacuação médica, pane mecânica e condições meteorológicas adversas.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A CONTRATADA garante a conformidade técnica, o rigor metodológico e a eficiência de todas as atividades de monitoramento de avifauna marinha descritas neste Termo durante toda a sua vigência. Em caso de inconsistências nos dados coletados, falhas na aplicação dos protocolos de censo ou interrupções injustificadas nas atividades de campo, a CONTRATADA deverá apresentar as devidas medidas corretivas ou plano de contingência em até 72h (setenta e duas horas) após a notificação da FUNPEC, visando assegurar a integridade das séries históricas e evitar qualquer prejuízo ao cronograma científico e aos objetivos do Projeto Oceam.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá ao COMPROMITENTE as seguintes obrigações:

9.1.1 Respeitar as normas e procedimentos da FUNPEC, bem como os protocolos de segurança, conduta e acesso a bordo das embarcações e aeronaves utilizadas no monitoramento multimodal;

9.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à FUNPEC, aos bens do projeto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos censos e o manejo de equipamentos ópticos/eletrônicos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pela FUNPEC;

9.1.3 Refazer ou corrigir imediatamente os **serviços técnicos** que estiverem em desacordo com as especificações metodológicas deste Termo de Referência, especialmente no que tange ao rigor dos censos sistemáticos e à precisão dos dados georreferenciados;

9.1.4 Comunicar imediatamente à coordenação do Projeto Oceam qualquer anormalidade técnica ou intercorrência nas operações de campo que possa comprometer a qualidade dos dados científicos;

9.1.5 Manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas, incluindo a regularidade junto aos conselhos profissionais e autorizações necessárias;

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de demanda civil ou penal relacionada à execução das atividades de monitoramento e pesquisa previstas neste Termo;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços técnicos especializados;

9.1.8 Garantir a execução contínua do monitoramento de avifauna e suporte científico, observando os cronogramas de embarque estabelecidos;

9.1.9 Não assumir obrigações externas que comprometam a disponibilidade da equipe técnica para as janelas de embarque e os prazos de entrega dos relatórios técnico-operacionais.

9.2.1 Oferecer todas as informações, cronogramas de embarque e facilidades de acesso às plataformas de observação para que o COMPROMITENTE possa executar o monitoramento com segurança e precisão;

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através de representante designado, validando a consistência dos relatórios técnicos e registros de campo apresentados;

9.2.3 Solicitar ao COMPROMITENTE o saneamento de inconsistências nos dados ou a reexecução de análises que estejam em desacordo com os padrões científicos e metodológicos exigidos neste Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 Sem prejuízo da faculdade de cancelamento do Termo de Compromisso, a FUNPEC poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória diante do descumprimento das cláusulas estabelecidas, especialmente quanto à eficiência do apoio logístico e integridade das amostras.

10.2 Caso o COMPROMITENTE venha a apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução das atividades, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNPEC pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.3 O COMPROMITENTE que cometer infrações administrativas ficará sujeito à sanção de multa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado registrado neste Termo nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula deste Termo ou norma de legislação pertinente; e

b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado do item, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3.1 As multas moratórias e compensatórias são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.3.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados e da possibilidade de cancelamento do presente Termo.

10.4 O valor decorrente das sanções aplicadas poderá ser descontado diretamente das faturas mensais devidas pela FUNPEC.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor comprometente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6 A aplicação de sanções não exime o COMPROMITENTE da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos (incluindo perda de material científico) que sua conduta venha a causar à FUNPEC ou ao Projeto Oceam.

10.7 Ocorrida a inadimplência, a multa será deduzida do faturamento. Caso o valor seja insuficiente, o COMPROMITENTE será convocado para complementação ou recolhimento integral no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

10.7.1 O COMPROMITENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da cientificação da penalidade, para apresentar recurso à Diretoria Administrativa da FUNPEC.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 8.241/2014, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dos princípios da teoria geral dos contratos, bem como das disposições de direito privado e demais legislações e normas aplicáveis.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FUNPEC, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Fica expressamente proibida a cobrança dos valores referentes aos serviços prestados por meio de negociação de boletos bancários (factoring), duplicatas ou através de protesto notarial. Caso a **CONTRATADA** realize tal procedimento, será a única responsável pela imediata retirada do título de cobrança, devendo arcar com todos os custos inerentes à baixa do título em instituições financeiras ou cartórios. Tal prática será considerada infração contratual, não a isentando de multas, rescisão imediata e suspensão do direito de contratar com esta Fundação.

11.2 O faturamento deverá estar vinculado à efetiva execução dos serviços de apoio e logística, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo Relatório Técnico-Operacional devidamente atestado pela coordenação do projeto.

11.3 Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa adotada por esta Fundação, observando-se as redações firmadas em editais e instrumentos contratuais correlatos, em estrita consonância com a legislação específica no que concerne às penalidades, condições de habilitação e demais critérios normativos da FUNPEC.

Profa. Dra. Renata Santoro de Sousa Lima

Coordenador - Projeto 1832025 - FUNPEC/UFRN/PETROBRAS/MAMÍFEROS MARINHOS